**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.512/2003**

Altera o Decreto nº 3.643/99, que **Estabelece o Regimento Interno do CODEMA.**

Ver Decreto nº 6.974 de 05.12.2008.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o art. 4° do Decreto n° 3.643/99, Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Ponte Nova- CODEMA.

"Art. 4º O CODEMA pontenovense, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 2.083, combinado com o Decreto Municipal 2.905, de 5 de junho de 1997, se compõe de 18 membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes entidades ou órgãos , mais uma pessoa de notório saber na área ambiental, indicada pelo Prefeito Municipal:

I Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA);

II Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

III Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);

IV Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

V Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES);

VI Instituto Estadual de Floresta (IEF);

VII Câmara Municipal de Vereadores;

VIII Polícia Militar do Meio Ambiente;

IX Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)

X Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Piranga (FAVAP);

XI Rotary Clube de Ponte Nova;

XII Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova (ACIP);

XIII Associação dos profissionais e Trabalhadores na Imprensa de Ponte Nova (API);

XIV Associação Ambiental Puro Verde (Puro Verde);

XV Associação dos moradores do Bairro de Fátima;

XVI Palíber – Organização Pacifista e Ecológica (PALÍBER);

XVII Sindicato Rural de Ponte Nova;

XVIII - Associação dos Suinocultores do Vale do Piranga (ASSUVAP)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 15 de abril de 2003.

**José Silvério Felício da Cunha**
**Prefeito Municipal**

**Baltazar Antonio Chaves**
**Secretário Municipal de Governo**